

	TERMO DE REFERÊNCIA	 
Núcleo: Desenvolvimento Institucional.	DATA DE EMISSÃO 28/03/2024	
Assunto: Contratação de Empresa/Assessoria Especializada nas Leis de Incentivo à Cultura – Programa de Ação Cultural (PAC) do Governo do Estado de São e Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PRO-MAC) da Prefeitura de São Paulo, para prestar serviços para o IDBRASIL.		

1. DO OBJETIVO:

Contratação de empresa/assessoria especializada nas leis de Incentivo à Cultura – Programa de Ação Cultural (PAC) do Governo do Estado de São e Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PRO-MAC) da Prefeitura de São Paulo, para prestar serviços para o IDBRASIL.

Contratantes:

IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE

MUSEU DO FUTEBOL

CNPJ: 10.233.223/0001-52

Praça Charles Miller s/nº - Pacaembu

CEP: 01234-010 – São Paulo/SP

MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA

CNPJ: 10.233.223/0002-33

Praça da Luz, s/n - Luz – Centro

CEP: 01120-010 – São Paulo – SP

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Assessoria jurídica e técnica nas referidas leis de incentivo por honorário/hora.
- Os serviços devem incluir questões relativas às normativas das leis, validação da documentação institucional para inscrições, elaboração de declarações, diligências e outros serviços como elaboração de ofícios/documentos relacionados.
- Os serviços prestados incluirão projetos inscritos ou a inscrever da Organização Social de Cultura, gestora do Museu do Futebol e do Museu da Língua Portuguesa.

3. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

O prestador de serviços deverá atender o IDBRASIL, quando solicitado, no que diz respeito às especificidades das leis de incentivo, incluindo, mas não se limitando a:

- Inscrição de planos anuais e/ou projetos;
- Prorrogação de prazos dos projetos/planos anuais;
- Readequações nos projetos/planos anuais;
- Transferência de recursos;
- Contratação de serviços e outras questões relativas à execução orçamentária;
- Prestação de contas;
- Contrapartidas a patrocinadores, entre outras questões.

4. ENVIO E FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas deverão ser enviadas para os e-mails compras@idbr.org.br, compras@museulp.org.br e carolina.bianchi@idbr.org.br até o dia 05/04/2024 e, o resultado da empresa vencedora se dará exclusivamente através do site do IDBrasil na aba 'compras encerradas'.

4.2. As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de técnica e preço. A empresa deverá enviar currículo e/ou portfólio, juntamente com a proposta comercial.

4.3. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos que envolverão deslocamento e alimentação da contratada.

4.4. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, contendo o CNPJ do proponente e assinatura.

5. A Empresa vencedora deste processo deverá apresentar antes da assinatura do contrato a seguinte documentação:

- Comprovante de Inscrição Estadual;
- Comprovante de Inscrição Municipal;
- Estatuto ou contrato social consolidado, ou envio das últimas alterações;
- Cópia Cartão de CNPJ.
- Cópia do RG e CPF dos sócios e procuradores;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas referente a seus empregados e/ou contratados, tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à previdência social, ao FGTS, ao PIS, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, não tendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade neste sentido;

6.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços a ser realizada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato a ser assinado;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

8.1. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionários do Museu do Futebol em todas as etapas.

8.2. A **CONTRATANTE** indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

9. DO PAGAMENTO:

O proponente, ao apresentar a sua proposta comercial, estará ciente dos prazos de pagamentos estabelecidos pelo Núcleo Administrativo Financeiro, ciente de que não haverá pagamentos antecipados ou fora do prazo pactuado.

Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados apenas nos dias 10 e 25, após execução dos trabalhos, conforme segue:

OS FATURAMENTOS PARA CADA CNPJ SERÁ INFORMADO NO MOMENTO OPORTUNO, BEM COMO, O DESCRITIVO QUE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DE CADA NOTA FISCAL.

- 1. Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br e financeiro@museulp.org.br entre os dias 01 e 15, o pagamento será efetuado no dia 25 do mesmo mês.*
- 2. Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br e financeiro@museulp.org.br entre os dias 16 e 26, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês seguinte.*
- 3. A NF da respectiva cobrança deverá ser emitida de acordo com o CNAE do serviço realizado.*
- 4. As notas fiscais devem ser emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br e financeiro@museulp.org.br dentro do mês de competência da prestação dos serviços, sob pena de não serem aceitas fora do prazo aqui*

estabelecido.

5. O IDBRASIL recebe notas fiscais emitidas entre os dias 01 e 26 do mês da prestação dos serviços.

6. Notas fiscais emitidas entre os dias 27 e 30/31 não serão aceitas e, deverão ser canceladas pelo contratado.

7. Os pagamentos se darão exclusivamente por boleto bancário, com o CNPJ em nome da empresa CONTRATADA, o IDBrasil não realiza pagamento de factoring ou com CNPJ diferente da Razão Social da empresa CONTRATADA.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. A contratação deste serviço não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza previdenciária, trabalhista e societária.

10.2. O contrato determina que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são de natureza meramente civil.

10.3. Poderá participar deste processo de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que atenda às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito através do endereço de email:

compras@idbr.org.br, compras@museulp.org.br e carolina.bianchi@idbr.org.br.

O proponente, ao apresentar a sua proposta comercial, declara estar ciente e manifesta sua concordância com o fato de que a CONTRATANTE, na qualidade de Organização Social qualificada perante a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, para fins de atendimento do Decreto Estadual nº

64.056/2018 e demais determinações dos órgãos públicos, disponibilizará em seu sítio eletrônico a relação dos prestadores de serviços por ela contratados, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo nos casos em que houver cláusula de confidencialidade previamente aprovada, ressalvando a publicação, quando as informações serão cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle.

O IDBRASIL SE RESERVA O DIREITO DE PRORROGAR, SELECIONAR OS PARTICIPANTES, CONTRATAR PARCIALMENTE OS ITENS DESTA TR, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, CANCELAR OU SUSPENDER ESTE PROCESSO SELETIVO.